



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



PROJETO DE LEI N° /2025

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1967/2025
Data: 20/08/2025 • Horário: 13:07
Legislativo

*Altera o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.174,
de 19 de março de 2024.*

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

Art. 1º - O art. 3º da lei estadual nº 9.174, de 19 de março de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A certificação do Selo Flor de Lótus será concedida às empresas públicas, privadas e órgãos estaduais que se inscreverem junto à Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos (SEMUDH) e que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei e promovam ações de valorização da Mulher e de enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho tais quais as previstas no art. 2º.

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 19 de agosto de 2025

Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro

Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo ampliar o alcance da Lei Estadual nº 9.174, de 19 de março de 2024, ao incluir os órgãos estaduais entre as instituições aptas a receberem a certificação do Selo Flor de Lótus. A alteração justifica-se pela necessidade de engajar também a administração pública estadual na promoção de políticas de valorização da mulher e de enfrentamento à desigualdade de gênero no ambiente de trabalho.

A participação dos órgãos públicos é fundamental para que o Poder Público atue não apenas como indutor, mas também como exemplo de boas práticas a serem seguidas pela sociedade. Ao estender a certificação aos órgãos estaduais, garante-se maior capilaridade à iniciativa, reforçando a importância da pauta de igualdade de gênero e assegurando que as ações previstas na lei tenham impacto direto tanto na esfera privada quanto na esfera pública.

Dessa forma, a modificação proposta não apenas fortalece os objetivos originais da norma, mas também reafirma o compromisso do Estado de Alagoas com a construção de ambientes laborais mais justos, inclusivos e igualitários, portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da propositura ora apresentada.

Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro

Deputada Estadual

